

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

PROCESSO : 0003353-73.2020.6.01.8000 INTERESSADO : Seção de Transportes

ASSUNTO : Revisão do veículo de representação.

## Decisão nº 498 / 2021 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação do serviço de revisão e troca de peças em garantia do veículo de representação Corolla Altis Prem 1.8, Placa QWM-7049, junto à empresa Acre Comércio e Administração Ltda, CNPJ: 63.605.653/0001-14, conforme despacho registrado no evento n. 0452044.

- 2. A despesa em questão totaliza R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).
- 3. Segundo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), há saldo orçamentário suficiente, 0457844.
- 4. A Assessoria de Licitações (ASLIC) conclui, em suma, que a contratação é juridicamente possível, 0459562.
- 5. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento n. 0457699.
- 6. A necessidade da aquisição está registrada pela unidade demandante (0455017) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim, atento, entre outros, ao *checklist* da SCLC (0457699), **autorizo**, com suporte na delegação recebida pelo art. 3º da Portaria TRE-AC n. 144/2021 (0436540), a despesa, no valor de **R\$ 422,28 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)** para a aquisição de peças, com fundamento no art. 24, XVII, e no valor de **R\$ 321,72 (trezentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)** para a prestação de serviços, conforme previsto no art. 25 *caput* da Lei 8.666/1993 por meio de inexigibilidade de licitação.
- 7. A gestão do eventual futuro contrato será de responsabilidade do servidor *Orfeu Bento Assem*, chefe da Seção de Transporte (SETRAN), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato.
- 8. À Diretoria-Geral, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, se assim entender.
  - 9. À SPEO, para empenhar.
  - 10. Em seguida ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, para publicação do ato de autorização no portal da transparência.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a), em 24/11/2021, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0459840 e o código CRC 9A585488.

0003353-73.2020.6.01.8000 0459840v7